

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N. 014/2025

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Senhor Secretário **PAULO GOTTARDI**, e da Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para credenciamento de empresas prestadoras de serviço de topografia para o município de Maravilha-SC, observando as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente inciso I artigo 79, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n. 1.058, de 15 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento para posterior contratação, caso necessário, de empresas prestadoras de serviços de topografia para o município de Maravilha-SC, conforme tabela abaixo:

Item	Un.	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Quantidade
01	m²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Locação de Lotes Urbanos, Chácaras Urbanas e Vias Públicas Urbanas com fornecimento de ART ou RRT, com instalação de marcos.	R\$ 1,50	50.000,00
02	m²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Locação de Lotes Urbanos, Chácaras Urbanas e Vias Públicas Urbanas com fornecimento de ART ou RRT, com instalação de marcos georreferenciados.	R\$ 1,80	50.000,00
03	m	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Alinhamento de Lotes Urbanos, Chácaras Urbanas e Vias Públicas Urbanas com fornecimento de ART ou RRT, com instalação de estacas de madeira.	R\$ 1,80	20.000,00
04	m²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Levantamento Planialtimétrico ou Planimétrico Cadastral de Lotes Urbanos, Chácaras Urbanas e Vias Públicas Urbanas, com desenvolvimento de Desenho Técnico/Mapa, Memorial	R\$ 2,50	500.000,00



		Descritivo, com fornecimento de ART ou RRT.		
05	m ²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Vias Públicas Urbanas, com desenvolvimento de Desenho Técnico/Mapa Planialtimétrico Cadastral, Geração de Perfil Longitudinal e Transversal. Cadastramento de Drenagens existentes e Cursos Hídricos da bacia de contribuição, instalação de dois marcos de concreto ou aço a cada dois quilômetros de levantamento com monografia, para Projetos de Pavimentação, com fornecimento de ART ou RRT.	R\$ 1,20	500.000,00
06	m ²	Projeto Geométrico de Pavimentação: contemplando Projeto Geométrico, Projeto de Terraplanagem e/ou Patamarização, Perfil Longitudinal, Seções Transversais, Traçado Horizontal, Nota de Serviço, Cálculo de Volume de Terraplanagem e ART.	R\$ 1,00	500.000,00
07	m	Serviços Topográficos de Locação de Projetos de Obras Públicas de Infraestrutura, com seção a cada 20 metros para fins de execução, com instalação de estacas de madeira.	R\$ 1,80	80.000,00
08	m ²	Serviços Topográficos de Locação/Demarcação de Projetos de Obras Públicas Cíveis, gabaritos/pilares, para fins de execução, com instalação de estacas de madeira.	R\$ 1,60	80.000,00
09	m ²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Locação de Lotes Rurais, Vias/Estradas Rurais com fornecimento de ART ou RRT, com instalação de marcos.	R\$ 0,20	300.000,00
10	m ²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Locação de Lotes Rurais, Vias/Estradas	R\$ 0,25	300.000,00

		Rurais com fornecimento de ART ou RRT, com instalação de marcos georreferenciados.		
11	m	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Alinhamento de Lotes Rurais, Vias/Estradas Rurais com fornecimento de ART ou RRT, com instalação de estacas de madeira.	R\$ 1,60	20.000,00
12	m ²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Levantamento Planialtimétrico ou Planimétrico Cadastral de Lotes Rurais, Vias/Estradas Rurais, com desenvolvimento de Desenho Técnico/Mapa, Memorial Descritivo, com fornecimento de ART ou RRT.	R\$ 0,50	500.000,00
13	m ²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Vias/Estradas Rurais com pelo menos 15 metros para cada lado do eixo da via, com desenvolvimento de Desenho Técnico/Mapa Planialtimétrico Cadastral, Geração de Perfil Longitudinal e Transversal. Cadastramento de Drenagens existentes e Cursos Hídricos da bacia de contribuição, instalação de dois marcos de concreto ou aço a cada dois quilômetros de levantamento com monografia, para Projetos de Pavimentação, com fornecimento de ART ou RRT.	R\$ 0,25	500.000,00
14	h	Serviços diversos de Topografia com fornecimento de uma equipe composta por 01 topógrafo e 01 auxiliar, bem como, os equipamentos necessários para a execução dos serviços.	R\$ 200,00	800,00

15	un	Fornecimento de estacas de madeira de eucalipto ou similar, nas dimensões 6 x 2,50 x 120 cm, com pintura na cor branca.	R\$ 5,00	30.000,00
16	un	Fornecimento de marcos (piquetes) de madeira de eucalipto vermelho ou madeira de lei, nas dimensões 7 x 7 x 50 cm, com pintura na cor branca.	R\$ 4,90	10.000,00
17	un	Fornecimento de marcos georreferenciados de concreto padrão INCRA, traço 1:3:4, alma de ferro com diâmetro 4,2mm, em forma de tronco de pirâmide, com as seguintes dimensões 8 x 12 x 60 cm.	R\$ 40,00	5.000,00
18	un	Fornecimento de marcos georreferenciados de ferro galvanizado padrão INCRA, tubo de ferro galvanizado com diâmetro de 4,95 cm, 60 cm de comprimento e base pontiaguda.	R\$ 30,00	5.000,00

1.2. A contratação será formalizada junto aos fornecedores devidamente credenciados, observando-se a distribuição da quantidade de serviços entre eles, conforme os itens previamente especificados, com base em estimativa anual de demanda.

1.3. Os quantitativos consignados constituem mera previsão, não se configurando como obrigação de contratação integral, estando sua efetiva utilização condicionada às necessidades administrativas e à demanda real verificada durante a vigência do ajuste.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do presente edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o respectivo instrumento.

2.1.1. Será admitida a impugnação do edital mediante:

a) documento enviado ao endereço eletrônico, através do e-mail: compras@maravilha.sc.gov.br, com a devida confirmação de recebimento; ou

b) instrumento escrito protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Maravilha, localizado junto a *Prefeitura de Maravilha, na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, no Município de Maravilha/SC.*

2.2. Caberá a autoridade competente decidir no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados.

3. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. Poderão participar desta chamada pública todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital.

3.3. O presente edital estará a disposição dos interessados no site oficial do Município de Maravilha, qual seja: www.maravilha.sc.gov.br.

3.4. Os interessados poderão, a partir da publicação do presente instrumento apresentar a documentação solicitada, sendo a contratação ocorrendo por ordem de apresentação da documentação, conforme item 7 do presente edital.

3.5. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de abertura de recebimento das propostas.

3.5.1. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

4. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O envelope contendo a proposta e demais documentos solicitados no item 4.4. deste edital, **poderá ser encaminhado a partir do dia 18 de junho de 2025**, para o seguinte endereço: **Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro, CEP 89874-000 – Prefeitura de Maravilha. Setor de Compras e Licitações**, observando o prazo estipulado no item anterior.

4.1.1. O horário de expediente do Município de Maravilha é das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

4.1.2. O envelope disposto no caput deverá ser entregue devidamente lacrado, dispondo ao lado externo as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 014/2025

MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

4.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de requerimento anexo (anexo II), devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

4.4. No envelope, juntamente com a proposta, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

4.4.1. Da habilitação jurídica:

I. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou: Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.4.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.4.3. Da habilitação econômico-financeira:

- I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.4. Documentos complementares:

- I. Modelo requerimento (**anexo II**);
- II. Declaração de dados (**anexo III**);
- III. Declaração unificada (**anexo IV**).

5. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão de Licitações analisará em até 5 (cinco) dias úteis a documentação apresentada, emitindo parecer manifestando-se pela habilitação ou inabilitação do proponente.

5.1.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.1.2. O recurso administrativo deverá ser apresentado pela proponente em até 3 (três) dias úteis após a ciência do ato de habilitação/inabilitação emitido pela Comissão.

5.1.3. A publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e/ou sítio oficial constitui meio legal para início da contagem do prazo recursal.

5.2. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

5.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de

diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

5.4. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O julgamento será por item, portanto, os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse ou mais de um deles, desde cumpridas as exigências do edital.

6.2. A contratação será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem estabelecida em uma lista de fornecedores credenciados. A sequência de convocação será determinada com base na data e no horário de entrega dos documentos.

6.3. O controle da rotatividade dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade de cada Secretaria/Setor requisitante, garantindo a equidade na distribuição das demandas entre os credenciados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Município de Maravilha poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

7.4. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

7.5. O agente de contratação e equipe designados para julgar a presente licitação terão autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

7.6. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de



cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

7.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.9. O instrumento contratual deverá ser assinado em até 3 (três) dias úteis após a convocação do Ente Público Municipal.

7.10. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I. pedido formalizado pelo credenciado;
- II. perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.11. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 7.10 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

7.12. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 7.10, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

6.13. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.14. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos.

7.14.1. O credenciado, no caso previsto neste item, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

7.14.2. O disposto no subitem 7.14.1 não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

7.15. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, bem como, junto ao site oficial do Município de Maravilha/SC.

7.16. O Credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

7.17. As despesas serão alocadas no orçamento geral das Secretarias para o ano de 2025.

7.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.19. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II– MODELO DE REQUERIMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
ANEXO IV - DECLARAÇÃO
ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

Maravilha/SC, 16 de junho de 2025.

PAULO
GOTTARDI:55491588920

Assinado de forma digital por PAULO
GOTTARDI:55491588920
Dados: 2025.06.16 14:33:03 -03'00'

PAULO GOTTARDI
Secretário de Transportes, Obras e urbanismo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025

1. DO OBJETO

A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento para posterior contratação, caso necessário, de empresas prestadoras de serviços de topografia para o município de Maravilha-SC, conforme tabela abaixo:

Item	Un.	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Quantidade
01	m ²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Locação de Lotes Urbanos, Chácaras Urbanas e Vias Públicas Urbanas com fornecimento de ART ou RRT, com instalação de marcos.	R\$ 1,50	50.000,00
02	m ²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Locação de Lotes Urbanos, Chácaras Urbanas e Vias Públicas Urbanas com fornecimento de ART ou RRT, com instalação de marcos georreferenciados.	R\$ 1,80	50.000,00
03	m	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Alinhamento de Lotes Urbanos, Chácaras Urbanas e Vias Públicas Urbanas com fornecimento de ART ou RRT, com instalação de estacas de madeira.	R\$ 1,80	20.000,00
04	m ²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Levantamento Planialtimétrico ou Planimétrico Cadastral de Lotes Urbanos, Chácaras Urbanas e Vias Públicas Urbanas, com desenvolvimento de Desenho Técnico/Mapa, Memorial Descritivo, com fornecimento de ART ou RRT.	R\$ 2,50	500.000,00
05	m ²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Vias Públicas Urbanas, com desenvolvimento de Desenho Técnico/Mapa Planialtimétrico Cadastral,	R\$ 1,20	500.000,00

		Geração de Perfil Longitudinal e Transversal. Cadastramento de Drenagens existentes e Cursos Hídricos da bacia de contribuição, instalação de dois marcos de concreto ou aço a cada dois quilômetros de levantamento com monografia, para Projetos de Pavimentação, com fornecimento de ART ou RRT.		
06	m ²	Projeto Geométrico de Pavimentação: contemplando Projeto Geométrico, Projeto de Terraplanagem e/ou Patamarização, Perfil Longitudinal, Seções Transversais, Traçado Horizontal, Nota de Serviço, Cálculo de Volume de Terraplanagem e ART.	R\$ 1,00	500.000,00
07	m	Serviços Topográficos de Locação de Projetos de Obras Públicas de Infraestrutura, com seção a cada 20 metros para fins de execução, com instalação de estacas de madeira.	R\$ 1,80	80.000,00
08	m ²	Serviços Topográficos de Locação/Demarcação de Projetos de Obras Públicas Cíveis, gabaritos/pilares, para fins de execução, com instalação de estacas de madeira.	R\$ 1,60	80.000,00
09	m ²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Locação de Lotes Rurais, Vias/Estradas Rurais com fornecimento de ART ou RRT, com instalação de marcos.	R\$ 0,20	300.000,00
10	m ²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Locação de Lotes Rurais, Vias/Estradas Rurais com fornecimento de ART ou RRT, com instalação de marcos georreferenciados.	R\$ 0,25	300.000,00



11	m	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Alinhamento de Lotes Rurais, Vias/Estradas Rurais com fornecimento de ART ou RRT, com instalação de estacas de madeira.	R\$ 1,60	20.000,00
12	m ²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Levantamento Planialtimétrico ou Planimétrico Cadastral de Lotes Rurais, Vias/Estradas Rurais, com desenvolvimento de Desenho Técnico/Mapa, Memorial Descritivo, com fornecimento de ART ou RRT.	R\$ 0,50	500.000,00
13	m ²	Serviços Topográfico e/ou Geodésico de Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Vias/Estradas Rurais com pelo menos 15 metros para cada lado do eixo da via, com desenvolvimento de Desenho Técnico/Mapa Planialtimétrico Cadastral, Geração de Perfil Longitudinal e Transversal. Cadastramento de Drenagens existentes e Cursos Hídricos da bacia de contribuição, instalação de dois marcos de concreto ou aço a cada dois quilômetros de levantamento com monografia, para Projetos de Pavimentação, com fornecimento de ART ou RRT.	R\$ 0,25	500.000,00
14	h	Serviços diversos de Topografia com fornecimento de uma equipe composta por 01 topógrafo e 01 auxiliar, bem como, os equipamentos necessários para a execução dos serviços.	R\$ 200,00	800,00
15	un	Fornecimento de estacas de madeira de eucalipto ou similar, nas dimensões 6 x 2,50 x 120 cm, com pintura na cor branca.	R\$ 5,00	30.000,00
16	un	Fornecimento de marcos (piquetes) de madeira de eucalipto vermelho ou	R\$ 4,90	10.000,00

		madeira de lei, nas dimensões 7 x 7 x 50 cm, com pintura na cor branca.		
17	un	Fornecimento de marcos georreferenciados de concreto padrão INCRA, traço 1:3:4, alma de ferro com diâmetro 4,2mm, em forma de tronco de pirâmide, com as seguintes dimensões 8 x 12 x 60 cm.	R\$ 40,00	5.000,00
18	un	Fornecimento de marcos georreferenciados de ferro galvanizado padrão INCRA, tubo de ferro galvanizado com diâmetro de 4,95 cm, 60 cm de comprimento e base pontiaguda.	R\$ 30,00	5.000,00

1.2. O referido objeto é classificado com bem de natureza comum.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário dos Municípios – DOM/SC, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esses serviços envolvem atividades de alta complexidade técnica, como locações, alinhamentos, levantamentos planialtimétricos e elaboração de projetos geométricos. Ou seja, tais atribuições exigem profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA ou CAU e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme previsto na Lei nº 5.194/1966 e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.2. Ressalta-se que não há disponibilidade dos servidores especializados para executar os serviços com a precisão técnica exigida. Ademais, os equipamentos necessários (tais como estação total, GPS geodésico, drones, softwares técnicos, entre outros) também não estão disponíveis na estrutura administrativa atual, o que inviabiliza a execução interna dos serviços.

3.3. A demanda por esses serviços é constante e essencial para subsidiar decisões administrativas e a execução de políticas públicas nas áreas de obras, planejamento, meio ambiente, agricultura, habitação e regularização territorial. Dessa forma, a contratação visa garantir eficiência, economicidade e legalidade, em consonância com o interesse público e os princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal).

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O presente termo de referência é elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

5.2. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.3. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o Município, considerando o histórico de compra/serviços, necessidade e realidade local.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

6.1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 106, da Lei 14.133/2021.

6.3. A Autorização de Fornecimento (AF) para execução dos serviços será emitida pelo Município de Maravilha – SC por meio das Secretarias requisitantes.

6.4. A empresa credenciada deverá realizar e entregar os serviços de topografia no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal da Administração. O pagamento pelos serviços prestados somente será



efetuado **após a avaliação e aprovação do objeto pelo fiscal do contrato**, designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos serviços com as exigências técnicas e contratuais.

6.5. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

6.6. Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.7. O objeto poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

6.8. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

6.9. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a rescisão do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

6.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

6.11. Fica consignado que o contratado que atrasar a entrega dos produtos e/ou serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventuais danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, estará sujeita as sanções nos termos da lei e deste instrumento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

7.2. O Município de Maravilha poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF ou através de documento a ela anexado.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

8.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$4.074.000,00 (quatro milhões, setenta e quatro mil reais)

9.2. O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica e previsão anual da utilização do serviço.

9.3. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelas Secretarias e entes participantes, nos termos do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS



- 10.1.** Manter durante a vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.2.** Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 10.3.** Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 10.4.** Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 10.5.** Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 10.6.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.7.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.
- 10.8.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do Município a sua aceitação.
- 10.9.** Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 10.10.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- 10.11.** Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.
- 10.12.** Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 10.13.** Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência o instrumento independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município.
- 10.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 10.15.** Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1.** Constitui como objetivo do presente, o Credenciamento de empresas prestadoras de serviço de topografia para o município de Maravilha-SC.



11.2. Dada a especificidade e complexidade técnica das atividades, que exigem equipamentos especializados, conhecimentos técnicos atualizados e registro profissional (ART ou RRT), a contratação desses serviços deve observar rigorosos critérios de qualidade e conformidade com normas técnicas vigentes.

11.3. Obrigações da Contratada:

- a) Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
- b) Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos serviços conforme repassados pelo município.
- c) Cumprir com a garantia dos serviços quando solicitada e providenciar a imediata reparação dos serviços.
- d) As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- e) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.
- f) Elaborar os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos constantes no anexo I do edital, conforme especificações;
- g) Entregar todos os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos com seus respectivos memoriais descritivos, memorial de cálculo de quantitativo do orçamento, planilha orçamentária em modelo a ser definido pelo contratante (modelo próprio, da prefeitura ou da CAIXA), cotações de preços e composições de orçamentos, laudos, cronograma, detalhamentos necessários e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), conforme solicitado pela contratante no momento do pedido de realização do projeto ou serviço técnico;
- h) Prestar os serviços de acordo com as especificações do edital, contrato e demais anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- i) Manter durante o prazo de vigência do Termo de Contratação, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como fretes, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- k) Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada;
- l) Atender todas as especificações e obrigações constantes do edital, contrato e demais anexos;
- m) Fornecer todos os projetos e demais documentos solicitados pela contratante em duas vias impressas, assinadas e aprovadas pelos referidos órgãos competentes, bem como entregar os arquivos originais em formato aberto (editável) em meio digital. Vale ressaltar que o pagamento pelos projetos ou serviço técnicos somente serão efetuados após aprovação dos mesmos nos



órgãos competentes (vigilância sanitária, bombeiros, prefeitura, concessionárias de água e energia elétrica, etc), conforme especificidade;

n) Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados, quando aplicáveis, os documentos e normas técnicas listadas abaixo e demais normas pertinentes assim como todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinente, independente de citação:

n.1) Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Saudades;

n.2) Legislação Estadual de Licenciamento Ambiental;

n.3) Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros.

n.4) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

n.5 Regrimentos específicos aplicáveis ao objeto (situação aplicável quando a futura obra está vinculada a alguma fonte de recurso externa);

n.6 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

n.7 SICRO – utilizar para pesquisa dos custos e índices nas obras de pavimentação.

o) Todo serviço solicitado compreende o conjunto completo de dados e informações pertinente àquele serviço, com projetos, memorial descritivo, orçamento e memorial de cálculo quantitativo do orçamento, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI, relatórios, planilhas, cotações e composições para orçamento, necessário para definições e decisões acerca de empreendimentos em planejamento ou execução pela Contratante;

p) Deverão ser emitidas RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, para todos os serviços;

q) Todos os projetos devem ser aprovados, pelas concessionárias públicas/privadas, corpo de Bombeiros e nos órgãos municipais, estaduais ou federais, sob responsabilidade da contratada;

r) Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, estão incluídos no valor do custo do projeto, não ensejando nenhum ônus adicional para a Contratante. Não está incluído o valor de taxas dos órgãos no caso de aprovação;

s) Nas fases de preparação dos serviços, desenvolvimento dos anteprojetos e projetos, deverão ser realizadas reuniões com a participação da Fiscalização da Contratada, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e solucionadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades;

t) São obrigatórias reuniões presenciais, comprovadas por ata e vinculado a nota para recebimento, sendo no mínimo duas, e inclusive visitas ao local da futura obra para dirimir qualquer dúvida e desenvolver o projeto de forma que explicita a real necessidade do empreendimento em nível de detalhamento suficiente para o bom entendimento do projeto e demais serviços/estudos realizados;

u) A elaboração dos projetos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais;



v) É de responsabilidade dos Municípios consorciados o pagamento de taxas de emolumentos cobrados pelos órgãos públicos e aprovação dos mesmos (Concessionárias, corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, etc.);

w) Caso, por imposições técnicas, orçamentárias ou de concepção de projeto, seja necessária a utilização de método construtivo ou de instalação específico, o(s) projeto(s) e respectivo(s) memorial(is) deverá(ão) definir claramente as etapas de execução, inclusive com apresentação de detalhamentos em forma de desenhos técnicos nas pranchas das respectivas especialidades;

x) Todos os trabalhos devem possuir capa de rosto com a identificação da empresa responsável com seus dados: razão social e CNPJ, além da identificação do responsável técnico com a sua ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT correspondente, além do detalhamento das informações constantes no projeto ou documento;

y) Com relação ao orçamento especificamente, todos os serviços necessários a execução da obra projetada deverão ser quantificados e devem constar em memorial de cálculo quantitativo do orçamento, devendo apresentar BDI em acordo com as recomendações do TCU. Quanto aos custos ou valores de base para o orçamento, deverão ser obtidos, preferencialmente, em tabelas do SINAPI da CAIXA atualizadas e não sendo possível, por meio de cotações e composições devidamente documentadas e assinadas pelos responsáveis, em conformidade com a Lei 14.133/21;

z) Todos os projetos, estudos e demais serviços técnicos somente serão aceitos pelo município após aprovados nos respectivos órgãos fiscalizadores nas esferas Municipal, Federal e Estadual;

11.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução dos levantamentos de campo, ensaios, elaboração de projetos e demais documentos objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com a Contratada;

11.5.. Fornecer as devidas Notas Fiscais, devidamente certificadas pelo órgão competente, receptor dos objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/2021.

Maravilha/SC, 16 de junho de 2025.

PAULO GOTTARDI:55491588920

Assinado de forma digital por PAULO
GOTTARDI:55491588920
Dados: 2025.06.16 14:33:38 -03'00'

PAULO GOTTARDI

Secretário de Transportes, Obras e urbanismo

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO

A empresa _____razão social_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, localizada na Rua _____, n._____, Bairro_____, na Cidade de _____, nesse ato representada pelo(a) Senhor(a)_____, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro da Pessoa Física sob o n. _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, através do presente requerer o Credenciamento da empresa para futura prestação de serviços, nos itens abaixo especificados:

Item	Un.	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Quantidade
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				

Maravilha, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

A empresa _____ razão social _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, localizada na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na Cidade de _____, nesse ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro da Pessoa Física sob o n. _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento da autorização de fornecimento, ordem de início da execução dos serviços e demais documentos pertinentes ao processo licitatório:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ razão social _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, localizada na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na Cidade de _____, nesse ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro da Pessoa Física sob o n. _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n. 14.133/2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

II. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

III. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva).

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE MARAVILHA – SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **VINICIUS VENTURA**, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 080.xxx.xxx-96, residente e domiciliado no Município de Maravilha – SC, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, município de _____, Estado de _____, CEP sob nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº ____/_____, instaurado sob a modalidade de _____ nº ____/_____.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia para o município de Maravilha-SC, conforme segue:

Item	quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário R\$
01			
02			
03			
04			

Subcláusula primeira. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Edital de Licitação;
- II. A proposta do contratado.
- III. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao veículo (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas,

vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causado no motor e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas.) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados - desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, mesmo que esta não seja a causadora do fato

2.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.4. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.5. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada;

2.6. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria requisitante com o responsável pela fiscalização dos serviços;

2.7. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo;

2.8. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

3.1. O objeto deste edital consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza comum, na área de topografia e geodésia, destinados a atender às demandas da Administração Municipal de Maravilha/SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

3.2. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, bem como as exigências dos conselhos profissionais competentes (CREA/SC e CAU/SC), devendo ser acompanhados, obrigatoriamente, da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).

3.3. A quantidade de serviços estimada no edital constitui mera previsão, podendo ser executada total ou parcialmente, conforme a necessidade e conveniência da Administração, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

- a) Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
- b) Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos serviços conforme repassado pelo município.
- c) Cumprir com a garantia dos serviços quando solicitada e providenciar a imediata reparação dos serviços.
- d) As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.



- e) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.
- f) Elaborar os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos constantes no anexo I do edital, os quais estão subdivididos em grupos (lotes), conforme especificações;
- g) Entregar todos os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos com seus respectivos memoriais descritivos, memorial de cálculo de quantitativo do orçamento, planilha orçamentária em modelo a ser definido pelo contratante (modelo próprio, da prefeitura ou da CAIXA), cotações de preços e composições de orçamentos, laudos, cronograma, detalhamentos necessários e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), conforme solicitado pela contratante no momento do pedido de realização do projeto ou serviço técnico;
- h) Prestar os serviços de acordo com as especificações do edital, contrato e demais anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- i) Manter durante o prazo de vigência do Termo de Contratação, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como fretes, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- k) Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada;
- l) Atender todas as especificações e obrigações constantes do edital, contrato e demais anexos;
- m) Fornecer todos os projetos e demais documentos solicitados pela contratante em duas vias impressas, assinadas e aprovadas pelos referidos órgãos competentes, bem como entregar os arquivos originais em formato aberto (editável) em meio digital. Vale ressaltar que o pagamento pelos projetos ou serviço técnicos somente serão efetuados após aprovação dos mesmos nos órgãos competentes (vigilância sanitária, bombeiros, prefeitura, concessionárias de água e energia elétrica, etc), conforme especificidade;
- n) Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados, quando aplicáveis, os documentos e normas técnicas listadas abaixo e demais normas pertinentes assim como todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinente, independente de citação:
 - n.1) Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Saudades;
 - n.2) Legislação Estadual de Licenciamento Ambiental;
 - n.3) Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros.
 - n.4) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);



n.5 Regramentos específicos aplicáveis ao objeto (situação aplicável quando a futura obra está vinculada a alguma fonte de recurso externa);

n.6 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI; n.7 SICRO – utilizar para pesquisa dos custos e índices nas obras de pavimentação.

o) Todo serviço solicitado compreende o conjunto completo de dados e informações pertinente àquele serviço, com projetos, memorial descritivo, orçamento e memorial de cálculo quantitativo do orçamento, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI, relatórios, planilhas, cotações e composições para orçamento, necessário para definições e decisões acerca de empreendimentos em planejamento ou execução pela Contratante;

p) Deverão ser emitidas RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, para todos os serviços;

q) Todos os projetos devem ser aprovados, pelas concessionárias públicas/privadas, corpo de Bombeiros e nos órgãos municipais, estaduais ou federais, sob responsabilidade da contratada;

r) Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, estão incluídos no valor do custo do projeto, não ensejando nenhum ônus adicional para a Contratante. Não está incluído o valor de taxas dos órgãos no caso de aprovação;

s) Nas fases de preparação dos serviços, desenvolvimento dos anteprojetos e projetos, deverão ser realizadas reuniões com a participação da Fiscalização da Contratada, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e solucionadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades;

t) São obrigatórias reuniões presenciais, comprovadas por ata e vinculado a nota para recebimento, sendo no mínimo duas, e inclusive visitas ao local da futura obra para dirimir qualquer dúvida e desenvolver o projeto de forma que explicita a real necessidade do empreendimento em nível de detalhamento suficiente para o bom entendimento do projeto e demais serviços/estudos realizados;

u) A elaboração dos projetos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais;

v) É de responsabilidade dos Municípios consorciados o pagamento de taxas de emolumentos cobrados pelos órgãos públicos e aprovação dos mesmos (Concessionárias, corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, etc.);

w) Caso, por imposições técnicas, orçamentárias ou de concepção de projeto, seja necessária a utilização de método construtivo ou de instalação específico, o(s) projeto(s) e respectivo(s) memorial(is) deverá(ão) definir claramente as etapas de execução, inclusive com apresentação de detalhamentos em forma de desenhos técnicos nas pranchas das respectivas especialidades;

x) Todos os trabalhos devem possuir capa de rosto com a identificação da empresa responsável com seus dados: razão social e CNPJ, além da identificação do responsável técnico com a sua ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT correspondente, além do detalhamento das informações constantes no projeto ou documento;

y) Com relação ao orçamento especificamente, todos os serviços necessários a execução da obra projetada deverão ser quantificados e devem constar em memorial de cálculo quantitativo do orçamento, devendo apresentar BDI em acordo com as recomendações do TCU. Quanto aos custos ou valores de base para o orçamento, deverão ser obtidos, preferencialmente, em tabelas do SINAPI da CAIXA atualizadas e não sendo possível, por meio de cotações e composições devidamente documentadas e assinadas pelos responsáveis, em conformidade com a Lei 14.133/21;

z) Todos os projetos, estudos e demais serviços técnicos somente serão aceitos pelo município contratante, após aprovados nos respectivos órgãos fiscalizadores nas esferas Municipal, Federal e Estadual; aa) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução dos levantamentos de campo, ensaios, elaboração de projetos e demais documentos objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com a Contratada;

4.1.1. A empresa deverá manter a equipe técnica apresentada na habilitação, ou equipe técnica compatível apresentada na habilitação ao longo de toda a vigência do Termo, eventuais alterações devem ser comunicadas ao consórcio;

4.1.2. Fornecer as devidas Notas Fiscais, devidamente certificadas pelo órgão competente, recebedor dos objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar a Credenciada sobre as normas e procedimentos para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Credenciada, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar a Credenciada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações;
- e) Efetuar os pagamentos devidos a Credenciada nos prazos estipulados no presente contrato, após o recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- f) Acompanhar os prazos de execução, exigindo que a Credenciada tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA**



**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SECRETARIA MUNIC. DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

Subcláusula primeira. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula primeira. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital e contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da contratada.

Subcláusula segunda. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital e contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega da execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:
 - a) na razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Subcláusula terceira. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital e contrato:

- I. Advertência;



II. Multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Subcláusula quarta. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Subcláusula quinta. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser executada mediante:

I. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

IV. Procedimento judicial.

Subcláusula sexta. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP- M), ou aquele que vier a substituí-lo.

Subcláusula sétima. A sanção de Suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo que o Ente Público Municipal fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observando o limite temporal de até 3 (três) anos, respeitando a razoabilidade e proporcionalidade.

Subcláusula oitava. Declaração de inidoneidade é a sanção aplicada ao licitante ou contratado, que os impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula nona. A sanção relativa a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



Subcláusula décima. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Subcláusula décima primeira. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Município informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato tem como seu (sua) fiscal o(a) Sr(a). _____, (cargo) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

Subcláusula primeira. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

Subcláusula primeira. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

Subcláusula segunda. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

Subcláusula primeira. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Subcláusula segunda. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Subcláusula terceira. O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Subcláusula primeira. Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo.

Subcláusula segunda. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas.

Subcláusula terceira. Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIA – DO FORO

As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

Subcláusula primeira. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o Município de Maravilha na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/SC para a solução



judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

Maravilha, _____, de _____, de 2025.

VINICIUS VENTURA
Prefeito do Município de Maravilha
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

01.

02.



Anexo I
Da gestão e fiscalização do contrato

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de gerir o cumprimento deste contrato.

Data ___/___/___

NOME DO GESTOR

Cargo

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

Data ___/___/___

NOME DO FISCAL

Cargo

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

Data ___/___/___

NOME DO PROCURADOR JURÍDICO

OAB/SC